



DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

DOM-e Poder **EXECUTIVO**
Estância Turística de
ELDORADO

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000
site: www.eldorado.sp.gov.br - Tel. (13)3871-6100

Terça-feira, 20 de Abril de 2021

ANO II - Edição nº 345

Sumário

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |



Terça-feira, 20 de Abril de 2021

ANO II - Edição nº 345

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 973/2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DO IPTU E ALVARÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DINOEL PEDROSO ROCHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a prorrogação dos pagamentos dos IPTU's (Imposto Predial Territorial Urbano) e Alvarás, que poderão ser pagos **à vista em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) até 10/05/2021**, ou parcelado sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento prorrogado de 10/04/2021 para **10/05/2021**, e as demais parcelas mantendo seus vencimentos conforme impressos nos boletos:

ARTIGO 2º - Para os contribuintes que desejarem a prorrogação dos pagamentos, os mesmos deverão se dirigir ao setor de Tributos para solicitar novo boleto com a nova data citada no artigo 1º.

Artigo 3º - O não pagamento conforme previsto no Art 1º e Art. 2º e seus incisos, implicará na aplicação de multa, juros, etc., conforme Lei nº 363/02; “in verbis”: Art. 1º e Art 2º O índice de correção monetária dos impostos, taxas e demais serviços municipais serão corrigidos pelo I.P.C. - FIPE.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor à partir de 13 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Eldorado, 13 de abril de 2021.

DINOEL PEDROSO ROCHA

Prefeito Municipal